
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.046, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, e dá outras providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando que cumpre à Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ a implantação de conjuntos de unidades habitacionais e de infra-estrutura urbana;

Considerando a construção do Residencial Paulo Fonteles no Município de Ananindeua, Estado do Pará;

Considerando que o imóvel ora desapropriado se situa na entrada do referido Residencial,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno edificado e suas benfeitorias e acessórios, situado na Rodovia BR-316, km 8, nº 1.400, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, com uma área total de 175,43m² (cento e setenta e cinco virgula quarenta e três metros quadrados).

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação será utilizado pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ.

Art. 3º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º Fica a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto na esfera administrativa e à Procuradoria-Geral do Estado na esfera judicial, ficando a avaliação do imóvel sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de fevereiro de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.628, de 21/02/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ